



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO  
FUI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS, EM 26 / 09 / 17  
ÀS 26 / 09 / 17

Secretaria de Administração

## CONTRATO Nº. 156 2017.

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO  
DE de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, do  
tipo AMBULÂNCIA, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de  
Saúde do Município de Mairipotaba-GO, na  
forma que segue:

### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA –  
**GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.  
01.933.462/0001-24, com sede à Rua João Manoel, nº 83, Centro CEP:  
75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo  
Secretário Municipal de Saúde, senhor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**,  
brasileiro, portador do CPF n. 565.304.121-15, CI nº. 2235792 SSP-GO,  
residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente  
CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº.  
02.918.639/0001-86, estabelecida a Rua Recife 305, Alto da Glória, Goiânia-  
GO, representada pelo procurador **ABDON MENDES FERREIRA** portador da  
CI nº. 1314513 SSP-GO, CPF n. 243.746.441-72, estado civil casado,  
residente e domiciliado na Rua Isa Lostraco, Qd. 47 Lt. 10, Jardim Planalto,  
Goiânia-GO doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2017 datado de 13/09/2017, regido pela Lei  
Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação  
vigente, homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 20 de  
Setembro de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0KM, do tipo  
AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Saúde do município de Mairipotaba-GO, conforme especificados no Anexo I –  
Termo de Referencia e Propostas de Preços em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 81.500,00 (Oitenta e Um  
Mil e Quinhentos Reais), a serem pagos mediante a emissão de fatura.

2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota  
fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

**Estado de Goiás**



Veículo e respectivo quantitativo fornecido;

- a) Preço unitário e total do veículo fornecido;
- b) Preço total global líquido.

2.3 - Os pagamentos serão realizados em 04 (Quatro) parcelas.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega do veículo deverá ser feita em até 10 (Dez) dias após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante. O veículo deverá obrigatoriamente vir acompanhado da nota fiscal emitida pela concessionária/fabricante/montadora para o fim de realização do primeiro emplacamento do veículo;

4.2 – O veículo será recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

4.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 – Todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, correrão por conta da empresa contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2017.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

Estado de Goiás



5.2 – A data base do contrato é o dia 20 de Setembro de 2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária Recurso do Governo do Estado de Goiás e recurso próprio.

6.2 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício de 2017, assim classificados: 5.19.10.301.1001.2.012.4.4.90.52

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 Terá como Gestora a senhora **FABIANA ALVES DOS SANTOS** CPF: nº 819.644.981-04, nomeada pelo Decreto nº 841/2017 de 02 de janeiro de 2017.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir o veículo entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veículo, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

**Estado de Goiás**



do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com o contrário;
- i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



10.3 – O Gestor Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 20 de Setembro de 2017.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ Nº 01.933.462/0001-24

Contratante

**Trabalhando Juntos, Construimos História**

  
BELCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº. 02.918.639/0001-86

Contratada

ADM.: 2017/2020  
Testemunhas:

- 1 - Clessandra Alves de Silva CPF 033.239.651-75
- 2 - Adriana P.da.S. Menezes CPF 026.492.911-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 156 /2017 de 20/09/2017

Contrato de Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, do tipo AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mairipotaba-GO, entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS E BELCAR VEÍCULOS LTDA.**

**Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**  
**Contratada – BELCAR VEÍCULOS LTDA**

O objeto deste Contrato é Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, do tipo AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mairipotaba-GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 011/2017, em especial o contrato n. 156 /2017, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS.**

A Aquisição dar-se-á mediante requisição, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pela Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, do tipo AMBULÂNCIA, previsto o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 81.500,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; Nº 5.19.10.301.1001.2.012.4.4.90.52, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

**MAIRIPOTABA – GO**, aos 20 dias do mês de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**

CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24

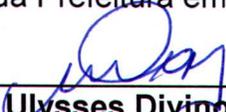
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**BELCAR VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº. 02.918.639/0001-86

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 26 / 09 /2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Ulysses Divino Lopes**  
Secretário Municipal de Administração